



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 02/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS EM TODO LEGADO EXISTENTE, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO, OU SEJA, NO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA CENTRAL, NOS CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS, NOS EQUIPAMENTOS EXAUSTORES, NAS CAIXAS DE VENTILAÇÃO, NOS DUTOS DE AR, NOS FAN-COIL, NAS BOMBAS DE ÁGUA, NAS CONEXÕES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA GELADA NOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º, 2º, 3º E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2017

CONTRATO C.M. Nº 02/2017

TERMO ADITIVO Nº 02-01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.352.787/0001-77, sediada em Rua Castro Alves, nº 159, Sala 02, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09911-430, neste ato representada por **DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Aux. Mecânico de Refrigeração, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.072.216-X e do CPF (MF) nº 345.587.678 - 11, residente à Passagem Luiz Gasparini, nº 05, Vila Nogueira, Diadema/S, CEP: 09951-005, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Administrativo C.M. n.º 0281/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 02/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central, nos condicionadores de ar individuais, nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º e cobertura do edifício da câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de abril 2018 e término em 18 de abril de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, mantendo-se os valores do contrato de nº 02/2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**GTÉRMIKA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG. Nº 44.310.671-X**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**